



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N.º 151/2025**

**RATIFICO** a JUSTIFICATIVA, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publique-se, providencie-se o contrato.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
MOURA FILHO  
Presidente da Fundação Cultural  
Cidade de Aracaju/FUNCAJU**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/FUNCAJU

**CONTRATADA:** LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA O AGENCIAMENTO DO SHOW DO CANTOR “LUIZ FERRAZ”, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO FORRÓ CAJU 2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**DATA DO EVENTO:** 18/06/2025

**HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:** 20H00MIN

**DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:** 01H30MIN

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU, através de sua



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 75 DE 07 de Abril de 2025 nos termos do Art. 74, alínea II da Lei 14.133/21, apresenta justificativa pertinente à Contratação da empresa **LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para o agenciamento do show do cantor “**LUIZ FERRAZ**”, como parte da programação do forró caju 2025, a ser realizada no dia 18/06/2025, na Praça Hilton Lopes, bairro Centro, cidade de Aracaju/SE.

**1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O Forró Caju é um dos maiores eventos juninos do Brasil, reunindo um grande número de bandas locais e nacionais na Praça de Eventos Hilton Lopes, no Mercado Municipal Gov. Albano Franco. De acesso gratuito, o evento integra o calendário oficial dos festejos juninos do país. Organizado pela Prefeitura de Aracaju, atrai, em média, 1 milhão de pessoas a cada edição.

Em 2001, o Forró Caju se consolidou como uma das maiores festas populares de Sergipe e do Brasil, ao apresentar as riquezas das tradições culturais de Aracaju para todo o **país**. A partir de então, transformou-se em um megaevento, com estrutura de ponta, grandes palcos, praça de alimentação, camarotes, mini-hospital e uma programação extensa, diversificada e com projeção nacional e internacional.

O Forró Caju é um marco na história dos Festejos Juninos da capital sergipana, destacando-se pela sua relevância cultural e econômica para a população. O evento também se notabiliza pela constante inovação, com palcos modernos, tecnologia de ponta em sonorização e iluminação, além de oferecer segurança e conforto ao público.

O Forró Caju reúne pessoas de todos os segmentos da população sergipana, além de atrair um grande número de turistas. Diariamente, cerca de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

150 mil pessoas participam da festa, que contempla uma diversidade de gostos e expressões culturais. O Palco Luiz Gonzaga já recebeu grandes nomes do forró nacional e local, como Alceu Valença, Adelmário Coelho, Mestrinho, Zé Ramalho, Erivaldo de Carira, Sergival, entre outros. A programação abrange desde o tradicional forró pé de serra até as novas vertentes do gênero, como o forró eletrônico e outros ritmos populares, representados por artistas como Mastruz com Leite, Aviões do Forró, Calcinha Preta, Cavaleiros do Forró, Natanzinho e Zé Tramela.

O evento arrasta multidões e proporciona dias de muita alegria e diversão. Considerada a maior festa do estado de Sergipe, o evento conta com bares, camarotes e um palco gigantesco que sedia shows de grandes artistas, em um espaço amplo e seguro.

## **2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Observamos que a licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações, regida principalmente pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos).

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável, compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que este Órgão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Verificamos as exceções de realização de licitação, estabelecida pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/21, podendo nos casos comprovados, contrair despesas através dos procedimentos de dispensa e inexigibilidades, atendo aos princípios norteadores da Administração Pública.

Vejamos as disposições do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

A contratação proposta se configura um caso peculiar de contratação direta, qual seja a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços prestados por empresa com exclusividade, que poderá ser efetuada sem que seja necessário efetuar a licitação, conforme os aspectos legais.

### **3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa **LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** dar-se em virtude da mesma **ser representante exclusiva** do artista **LUIZ FERRAZ**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

A empresa possui contrato de exclusividade com o cantor **LUIZ FERRAZ** e a contratação do seu show só é possível mediante o agenciamento através da empresa.

Luiz Ferraz é o mais novo artista da Augustos Produções e promete conquistar o Brasil com seu talento e paixão pela música. Luiz Carlos Viana da Silva, mais conhecido no mundo da música como Luiz Ferraz, nasceu em Piaçabuçu, interior alagoano. Mas foi em Sergipe, no município de Brejo Grande, onde tudo começou. Com apenas 28 anos, o cantor é um dos novos nomes do arrocha e está determinado a fazer história no cenário musical nacional. Desde sua infância, Luiz Ferraz foi influenciado pela sua mãe, que sempre o encantava com seu canto. Crescendo em uma família humilde, ele encontrou na música um refúgio e uma forma de expressar seus sentimentos. Sua maior referência sempre foi a mãe, que, com seu apoio e carinho, foi fundamental para que ele seguisse em frente no mundo da música. O talento de Luiz começou a ser notado ainda na adolescência. Aos 17 anos, foi convidado pelo cantor José Lino, dono da banda Trovões da Vaquejada, para fazer seu primeiro show durante uma cavalgada em sua cidade. Foi aí que ele começou a trilhar o caminho da música de forma mais profissional, participando de diversos projetos até decidir seguir carreira solo.

A empresa **LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.686.376/0001-93**, apresentou os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, contrato de exclusividade entre outros documentos obrigatórios, conforme anexados ao processo.

Verifica-se o atendimento das disposições de habilitação, para fins de contratação da empresa junto a Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU, por ser uma empresa que, além de deter exclusividade para contratação do cantor “**LUIZ FERRAZ**”, é idônea no mercado.

#### **4 – DO PREÇO OFERTADO**

A empresa, no envio da sua proposta de preço, encaminhou notas fiscais (**cidade de ARACAJU-SE de R\$ 60.000,00, na cidade de BREJO GRANDE-SE de R\$ 60.000,00..... e na cidade de BREJO GRANDE-SE de R\$ 60.000,00.....**), comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** encontra-se equivalente ao que vem sendo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

praticado em outros municípios e entes públicos.

**Por fim,**

**CONSIDERANDO** que a inviabilidade de licitação ocorre da impossibilidade técnica de competição e, na realidade, é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

**CONSIDERANDO** que, dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei 14.133/21, destaca-se o que se dispõe o art. 74, inciso II:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

**PRISCILA SOLLA BRASIL ANDRADE**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: PRISCILA SOLLIA BRASIL ANDRADE e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A98B-AF40-5623-6138> e informe o código A98B-AF40-5623-6138





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A98B-AF40-5623-6138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA SOLLLA BRASIL ANDRADE (CPF 006.XXX.XXX-82) em 15/05/2025 12:51:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO (CPF 016.XXX.XXX-08) em 15/05/2025 14:43:23  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A98B-AF40-5623-6138>